PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 474 /91

Autoriza permuta de equipamentos e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a Firma AUDINOVA LTDA, 05 máquinas calculadoras marca '' Dismac, usadas, com defeitos, avaliadas em CR$.85.000,00(oitenta e cinco mil cruzeiros) e 01 máquina de escrever elétrica, marca Tekne 3 Olivetti, com motor queimado e outros defeitos, em desuso, avaliada em CR$.90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), por 05 máquinas calculadoras, marca Olivetti Logos 642, novas, no valor de Cr$.403.750,00(Quatrocentos e treis mil setecentos e cinquenta ' cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de maio de 1991

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner